

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
DE BEM PÚBLICO Nº 192/1998-ANEEL-GERASUL**

TRACTEBEL ENERGIA S.A.



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.000001/1997-09

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº
192/1998-ANEEL-GERASUL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
ANEEL E A EMPRESA TRACTEBEL ENERGIA S.A.

UNIÃO, doravante designada apenas **Poder Concedente**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede à SGAN, Quadra 603, Módulo I e J, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29 representada por seu Diretor-Geral, Nelson José Hübner Moreira, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a empresa:

a) **TRACTEBEL ENERGIA S.A.**, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064 - Bairro Agrônômica, na cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.474.103/0001-19, **Concessionária** de uso de bem público para geração de energia elétrica sob o regime de **Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Manoel Arlindo Zaroni Torres, e seu Diretor de Produção de Energia, José Carlos Cauduro Minuzzo;

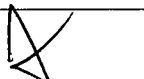
por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO** nº 192/1998-ANEEL-GERASUL, firmado em 28 de setembro de 1998.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a regularização da capacidade instalada da Usina Hidrelétrica Passo Fundo, com a conseqüente adequação do Anexo 01 do Contrato de Concessão nº 192/1998-ANEEL-GERASUL, de 28 de setembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO 01

RELAÇÃO DAS CENTRAIS GERADORAS HIDRELÉTRICAS

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



NOME	Estado	Nº de geradores	Curso d'Água	Município	Potência Instalada - kW	Potência Líquida - kW
Passo Fundo	RS	2	Rio Passo Fundo	Entre Rios do Sul	226.000	225.079
Salto Osório	PR	6	Rio Iguaçu	Quedas do Iguaçu	1.078.000	-
Salto Santiago	PR	4	Rio Iguaçu	Saudades do Iguaçu	1.420.000	-

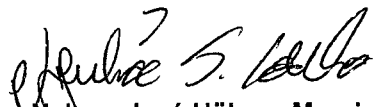
CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

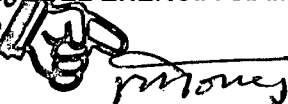
Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO nº 192/1998-ANEEL-GERASUL**, de 28 de setembro de 1998, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e da **Concessionária** juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, 10 de maio de 2012

PELA ANEEL:


Nelson José Hübner Moreira
Diretor-Geral da ANEEL

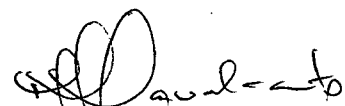
4º TABELIONATO DE NOTAS
PELA TRACTEBEL ENERGIA S.A.:


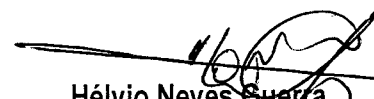
Manoel Arlindo Zaroni Torres
Diretor Presidente

4º TABELIONATO DE NOTAS

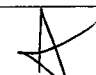

José Carlos Cauduro Minuzzo
Diretor de Produção de Energia

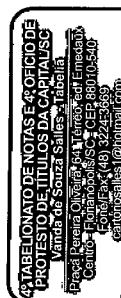
TESTEMUNHAS:


Vânia Moisés Tenório Cavalcante
CPF: 339.698.251-72


Hélivio Neves Guerra
CPF: 973.011.248-72

VSCGIContrato_029VC1509

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



--- RECONHECIMENTO. Nº: 089550 ---
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) MANOEL ARLINDO ZARONI TORRES, (2) JOSÉ CARLOS CAUDURO MINUZZO
Florianópolis, 10 de maio de 2012
Em test. da verdade.
ADRIANO KUNTZE MALINA - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 4,30 + selo: R\$ 2,60 -- Total: R\$6,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal CRX26147-C7D8,
CRX26146-44JR
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

